



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RELATÓRIO

Relatório de Monitoramento da Execução do Plano de Dados Abertos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (PDA/Mapa 2018/2019)

Em julho de 2018 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou seu 2º Plano de Dados Abertos (PDA), por meio da Portaria nº. 1.229, de 25 de julho de 2018, disponível em transparência ativa por meio do endereço https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-informacao/dadosabertos/arquivos-raiz/copy_of_BoletimdePessoalServicosExtraordinario129.pdf

O Plano encontra-se com o prazo de vigência concluído, apesar de não ter sido possível, até o momento, a abertura do conjunto de bases de dados programadas, conforme apresentado no Plano de Ação do PDA/Mapa (p. 21/23).

Inicialmente, o órgão previu a abertura de 08 (oito) bases de dados e 04 (quatro) delas já se encontram abertas e disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos, a saber:

- a) Dados referentes a informações e orientações sobre assuntos relacionados à agropecuária de interesse da sociedade brasileira – Base de Conhecimento. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/base-conhecimento-binagri>
- b) Relação de Produtores Orgânicos de todo o Brasil. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/cadastro-nacional-de-produtores-organicos> e a Listagem de organizações de controle social que comercializam seus produtos diretamente ao consumidor. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/listagem-de-organizacoes-de-controle-social-para-venda-direta>
- c) Listagem dos organismos que controlam a qualidade orgânica. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/listagem-dos-organismos-de-avaliacao-da-conformidade-organica-oac2>
- d) Dados referentes ao Controle da Produção de Sementes e Mudas - SIGEF. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/dados-referentes-ao-controle-da-producao-de-sementes-sigef>

Das bases de dados pendentes de abertura, 02 (duas) têm compromisso de disponibilização de abertura pelas unidades responsáveis até o mês de dezembro de 2020:

- e) Dados referentes ao registro e cadastro dos estabelecimentos e produtos Agropecuários, permitindo o acompanhamento por parte dos demandantes dos processos administrativos apresentados ao MAPA, tais como pedidos de registro de estabelecimentos e produtos, solicitações de alteração diversas relacionadas com estabelecimentos e produtos agropecuários, bem como acompanhar os trâmites dos processos administrativos de fiscalização (**previsão de publicação em dezembro/2020**);
e
- f) Banco de informações de agrotóxicos e indicação de uso para combate a pragas, plantas daninhas e doenças, com o objetivo de oferecer alternativas eficazes na solução

dos problemas fitossanitários (previsão de publicação em dezembro/2020).

As outras 02 (duas) bases de dados que estavam programadas não serão abertas, conforme justificativas apresentadas pelas unidades responsáveis, publicadas no portal do Mapa, a seguir:

g) Dados referentes à Estatística de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/dadosabertos/arquivos-raiz/SEI_MAPA6740947NotaTcnica_SRI.pdf

h) Dados do Sistema de controle de Guias de Trânsito Animal (GTA), Bloqueio de transito, certificado de inspeção sanitária modelo "E", emissão de guia de trânsito de subprodutos. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/dadosabertos/arquivos-raiz/SEI_MAPA7022860NotaTcnica_SDA.pdf

Além da publicação das bases de dados programadas, o Mapa promoveu, em 2019, 01 (um) evento de capacitação sobre política de dados abertos voltado para os servidores do órgão, objetivando o fomento da cultura de transparência no Ministério, contudo, não fora promovido um evento voltado ao público externo, com vistas à disseminação dos dados disponibilizados pelo Mapa.

Registre-se ainda, que a pedido do coordenador do Comitê Gestor de Dados Abertos, foi desenvolvido pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação uma solução de automatização para a atualização das novas bases de dados disponibilizadas, conforme periodicidade informada pelo gestor da base.

DIFÍCULDADES IDENTIFICADAS

No âmbito do MAPA fora constituído o Comitê Gestor de Dados Abertos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CGDA, por intermédio da Portaria n. 560, de 10 de abril de 2018, coordenado pela Autoridade de Monitoramento, cujo escopo principal era elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA) para o biênio 2018-2019.

A principal dificuldade identificada ao longo da execução do PDA 2018-2019 foi a ausência de expertise dos membros designados em relação à Política de Dados Abertos, bem como a ausência de conhecimento do funcionamento das bases de dados dos sistemas a serem disponibilizados por suas unidades, além disso os membros designados não detinham competência, como representantes de suas unidades, para decidir sobre os assuntos discutidos no âmbito do Comitê Gestor do Plano de Dados Abertos, dificultando a tomada de decisão em relação à disponibilização das bases de dados.

A segunda questão identificada foi a falta de atribuições específicas aos membros do CGDA na portaria de constituição do Comitê, o que sobrecarregou sobremaneira o coordenador do CGDA, devido a centralização de tarefas.

A terceira questão identificada foi a carência de apoio dos gestores das unidades do Mapa quanto à disponibilização das bases de dados que estavam programadas para abertura, gerando um atraso na publicação das bases.

DAS PROPOSTAS DE MELHORIA DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

Objetivando auxiliar no processo de constante melhoria da Política de Dados Abertos do Mapa, foi publicada a Portaria nº. 305, de 23 de dezembro de 2019 instituindo o novo Comitê Gestor de Dados Abertos, com o objetivo de elaborar o Plano de Dados Abertos – PDA para o biênio 2020-2021, desta feita, trazendo algumas inovações:

1 - Delimitação das competências do Comitê, com base na Resolução nº. 03 do CGINDA:

Art. 2º Ao CGDA/MAPA compete:

- I - elaborar o PDA para o biênio 2020-2021, na forma do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- II - consolidar o inventário e o catálogo corporativo de base de dados do MAPA;
- III - garantir mecanismo de participação social na priorização da abertura de base de dados;
- IV - definir o cronograma de abertura das bases de dados;
- V - estabelecer e executar cronograma de mecanismos para promoção, fomento e uso efetivo das bases de dados;
- VI - instituir o fluxo interno para disponibilização e atualização das bases de dados;
- VII - difundir e fomentar os princípios e diretrizes da política de dados abertos, em especial a livre utilização de bases de dados;
- VIII - monitorar a implementação do PDA para o biênio 2020-2021;
- IX - propor ao final do exercício de 2021, orientações e linhas gerais de construção e aperfeiçoamento do PDA para o biênio seguinte; e
- X - apresentar relatório anual sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do MAPA.

2 - A inclusão de representantes de todas as unidades do Mapa no Comitê, com base na nova estrutura regimental:

- Art. 3º O CGDA/MAPA será composto por representantes dos Órgãos e Unidades do MAPA a seguir:
- I - Ouvidoria;
 - II - Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências;
 - III - Departamento de Administração;
 - IV - Departamento de Governança e Gestão;
 - V - Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;
 - VI - Secretaria de Política Agrícola;
 - VII - Secretaria de Defesa Agropecuária;
 - VIII - Secretaria de Aquicultura e Pesca;
 - IX - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
 - X - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;
 - XI - Secretaria de Comércio e Relações Internacionais; e
 - XII - Ouvidoria do Serviço Florestal Brasileiro.

3 - A inclusão de atribuições específicas às áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Eventos:

- Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DA/SE:
- I - prestar apoio técnico ao CGDA/MAPA e às Unidades Administrativas no processo de abertura, disponibilização, atualização e realização dos eventos de fomento para consumo das bases de dados;
 - II - promover a disponibilização das bases de dados no portal do MAPA (<http://www.dados.agricultura.gov.br>) e na plataforma do Governo Federal (<http://www.dados.gov.br>);
 - III - prover ferramentas tecnológicas para garantir a disponibilização e a atualização das bases de dados de forma automatizada; e
 - IV - garantir a proteção de dados pessoais quando da disponibilização das bases de dados, por meio de mecanismo de anonimização.

Art. 6º Caberá à Assessoria Especial de Comunicação e Eventos - AECE/MAPA:

- I - prestar apoio técnico ao CGDA/MAPA no processo de abertura, disponibilização, atualização e realização dos eventos de fomento para consumo das bases de dados;
- II - disseminar os princípios e diretrizes da política de dados abertos, em especial a livre utilização de bases de dados; e

III - produzir e publicar na página inicial do sítio do MAPA informes sobre as bases de dados disponibilizadas.

4 - Por fim, a delimitação de atribuições específicas aos representantes designados como membros do CGDA, em especial:

Art. 7º Caberá aos representantes dos Órgãos e Unidades de que trata o art. 3º desta Portaria:

I - orientar os gestores das bases de dados da respectiva Unidade no processo de abertura, disponibilização e atualização das bases de dados;

II - garantir o cumprimento do cronograma de publicação das bases de dados na respectiva Unidade;

III - fazer levantamento do inventário e catálogo corporativo de base de dados na sua respectiva Unidade; e

IV - dirimir dúvidas relacionadas às bases de dados de suas respectivas Unidades.

Desse modo, em que pese os grandes desafios ainda encontrados frente à temática, espera-se que com a constituição do novo CGDA, o Mapa consiga a partir da elaboração do Plano de Dados Abertos para o biênio 2020-2021, o qual encontra-se em fase de construção, contribuir efetivamente ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Processo número: 21000.014171/2018-23

Documento SEI nº: 11616100



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE NOGUEIRA CARDOSO, Autoridade de Monitoramento da LAI**, em 17/08/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11616100** e o código CRC **6A5C2823**.